



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 24/3/2017, DODF nº 59, de 27/3/2017, p. 7.

PARECER Nº 53/2017-CEDF

Processo nº 084.000114/2017

Interessado: **André Phelippe Alves de Azevedo Severino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – André Phelippe Alves de Azevedo Severino, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por André Phelippe Alves de Azevedo Severino, concluídos em 2010, no(a) Centro Educativo Escuela Nueva, em Santo Domingo, Distrito Nacional, República Dominicana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de março de 2017.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21/3/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal